

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

@professor.crepaldi



PROFESSOR
Silvio Crepaldi

A DMPL é uma demonstração contábil considerada auxiliar que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, como, por exemplo, o aumento de capital social, a formação e utilização das reservas capital e de lucro e as destinações dos lucros.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

A **DMPL fornece a movimentação (fluxo de valores) ocorrida durante o exercício nas diversas contas componentes do Patrimônio Líquido.**

DMPL – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

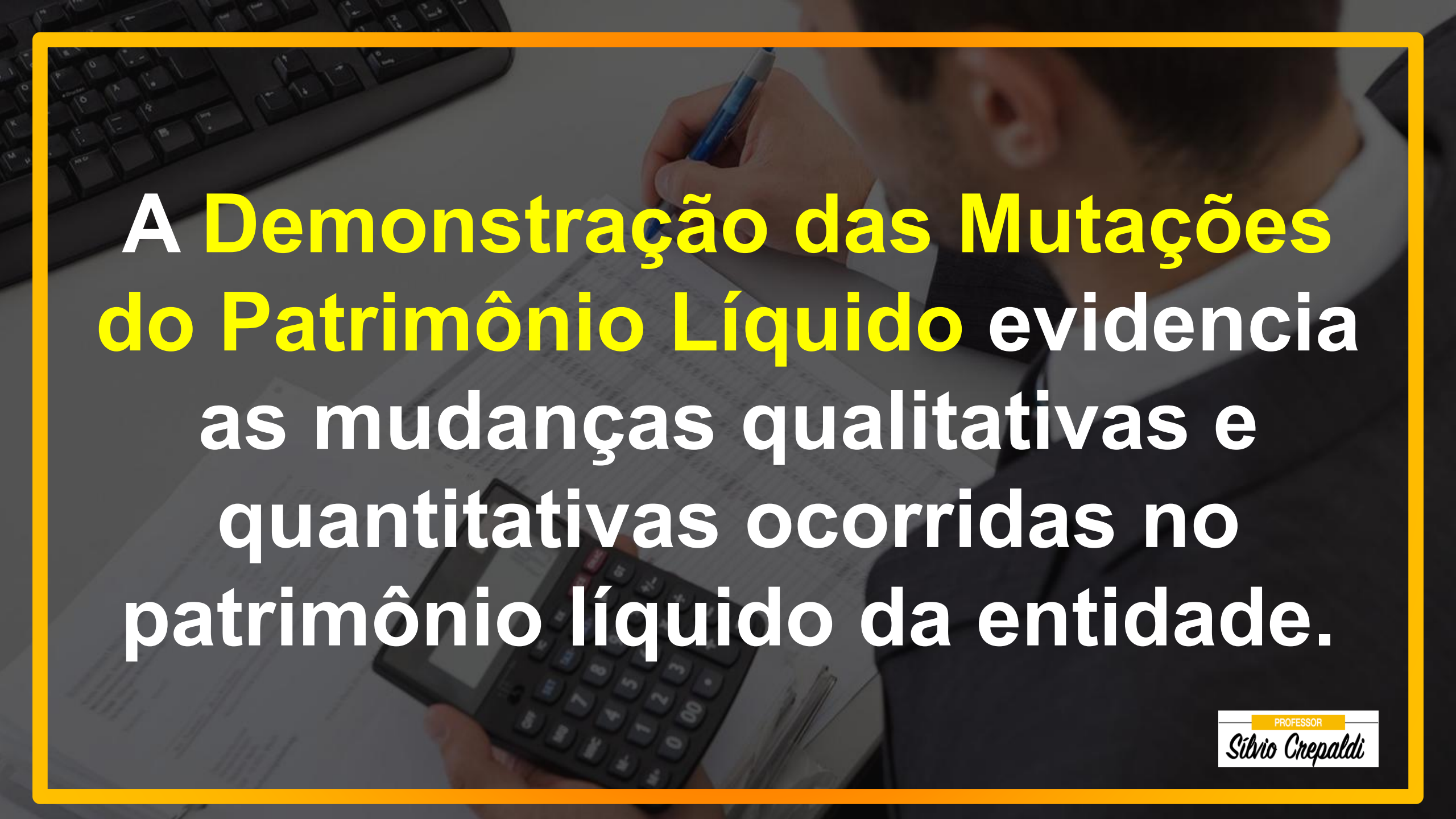
PME's – NBC TG 1000	OBRIGATÓRIA
Pequenas empresas – NBC TG 1001	OBRIGATÓRIA
Microentidades – NBC TG 1002	FACULTATIVA
Sem Fins Lucrativos – ITG 2002	OBRIGATÓRIA
Companhias Abertas; Entidades de Grande Porte e Entidades com obrigação Pública de Prestação de Contas	OBRIGATÓRIA



Segundo a NBC TG 26, a **DMPL** inclui o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

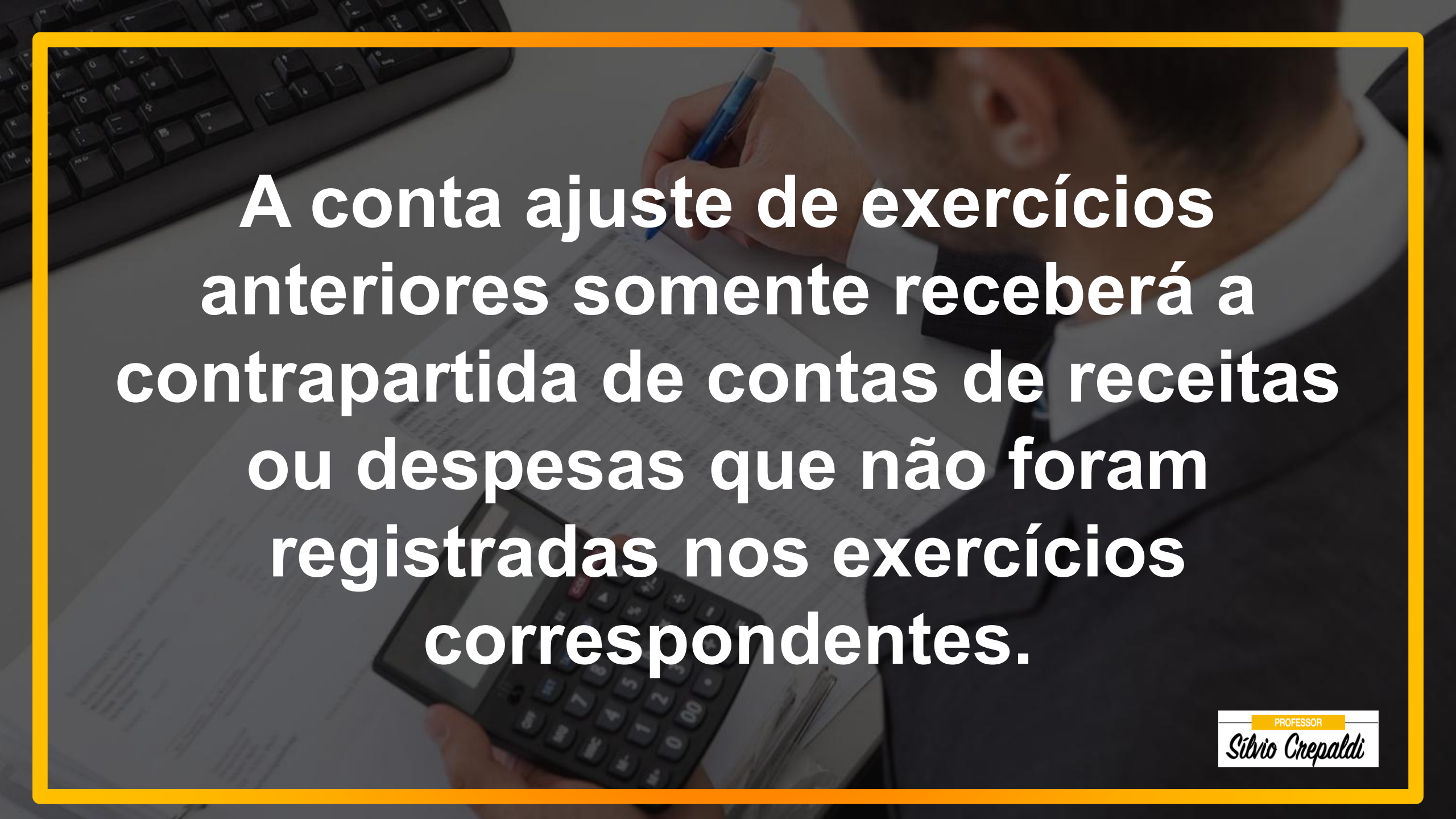


**A Demonstração das Mutações
do Patrimônio Líquido** evidencia
as mudanças qualitativas e
quantitativas ocorridas no
patrimônio líquido da entidade.

Ao contrário dos outros relatórios - BP, DRE e DLPA, a Lei 6.404/76 não trouxe maiores informações sobre a **DMPL**, apenas que esta pode conter a DLPA.

**Esta demonstração auxiliar,
considerada dinâmica, tem por
objetivo evidenciar as alterações
ocorridas no saldo da conta de lucros
ou prejuízos acumulados, no
Patrimônio Líquido.**

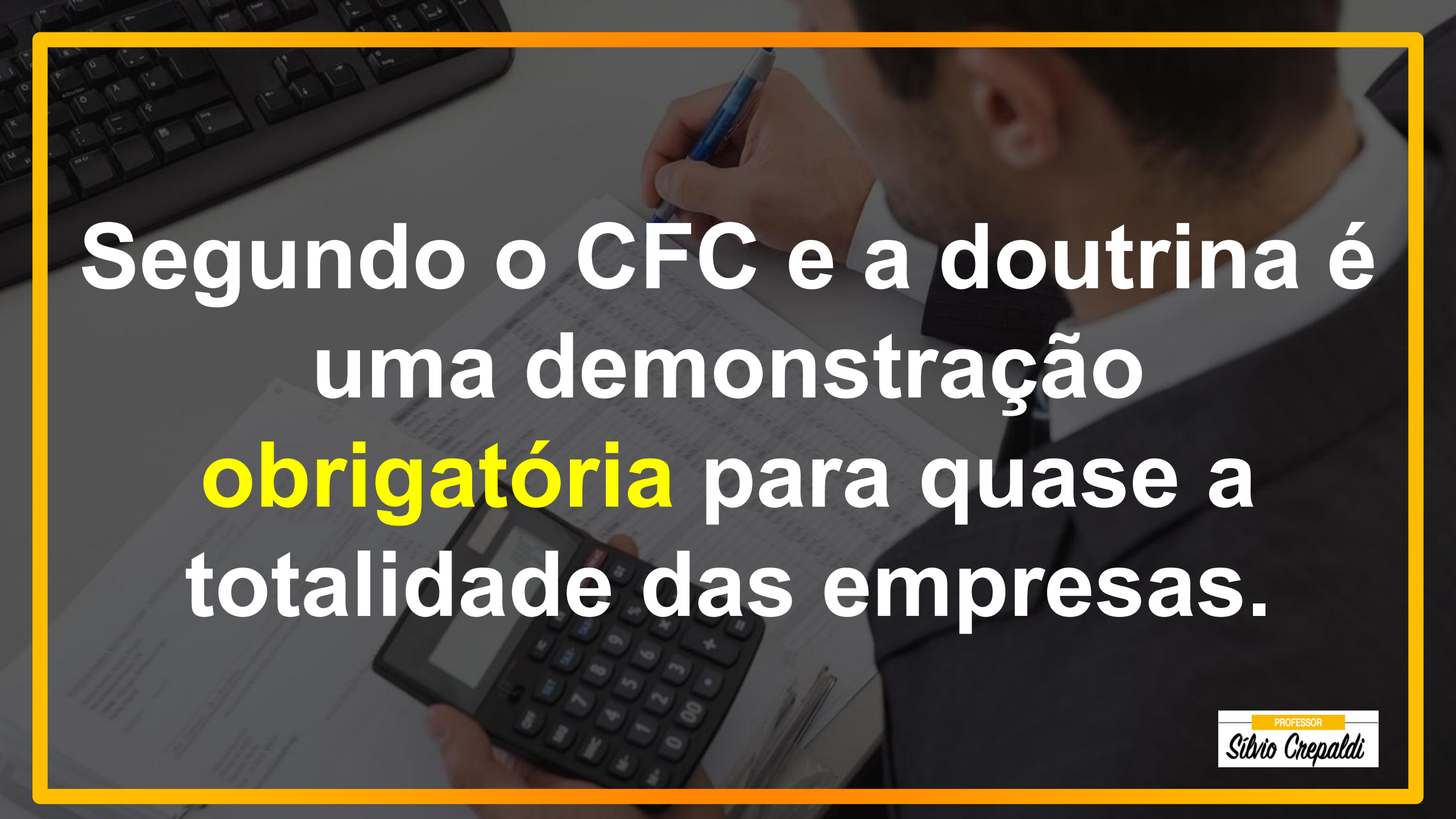
A Lei 11.638/2007 que alterou a Lei 6.404/1976 apresentou que, na estrutura do Balanço Patrimonial, quando da sua divulgação, deverá constar somente o saldo dos prejuízos acumulados no patrimônio líquido.



A conta ajuste de exercícios anteriores somente receberá a contrapartida de contas de receitas ou despesas que não foram registradas nos exercícios correspondentes.

Em que pese a Lei 6.404/76 não obrigar a divulgação da **DMPL**, tornando-a apenas facultativa, esse demonstrativo passou a ser obrigatório para as empresas de capital aberto por exigência da Comissão de Valores Mobiliários (Instrução CVM 59/1986).

No entanto, com a publicação da NBC TG 26 (R5) - Apresentação das demonstrações contábeis, o entendimento atual é que a **DMPL** faz parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.



Segundo o CFC e a doutrina é
uma demonstração
obrigatória para quase a
totalidade das empresas.

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA DLPA

Saldo inicial (valor constante do balanço patrimonial anterior).

(+/-) ajustes de períodos anteriores

(=) saldo inicial ajustado

(+) reversão de reservas de lucro

(+/-) resultado do exercício

(-) formação de reservas de lucro

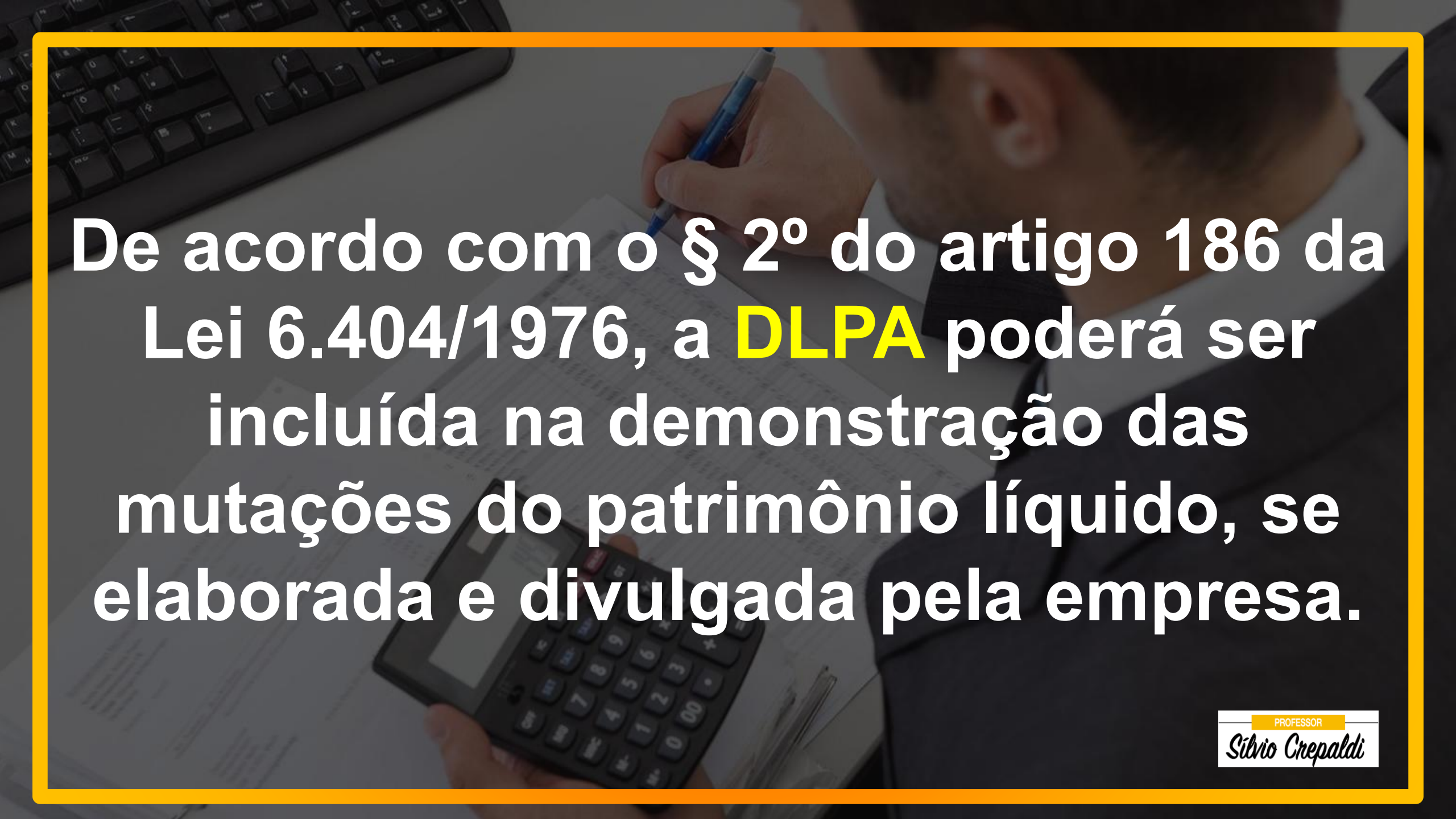
(-) dividendos distribuídos

(-) Juros sobre capital próprio (CVM)

(-) aumento do capital social

(+/-) outras movimentações.

= Saldo final do período.



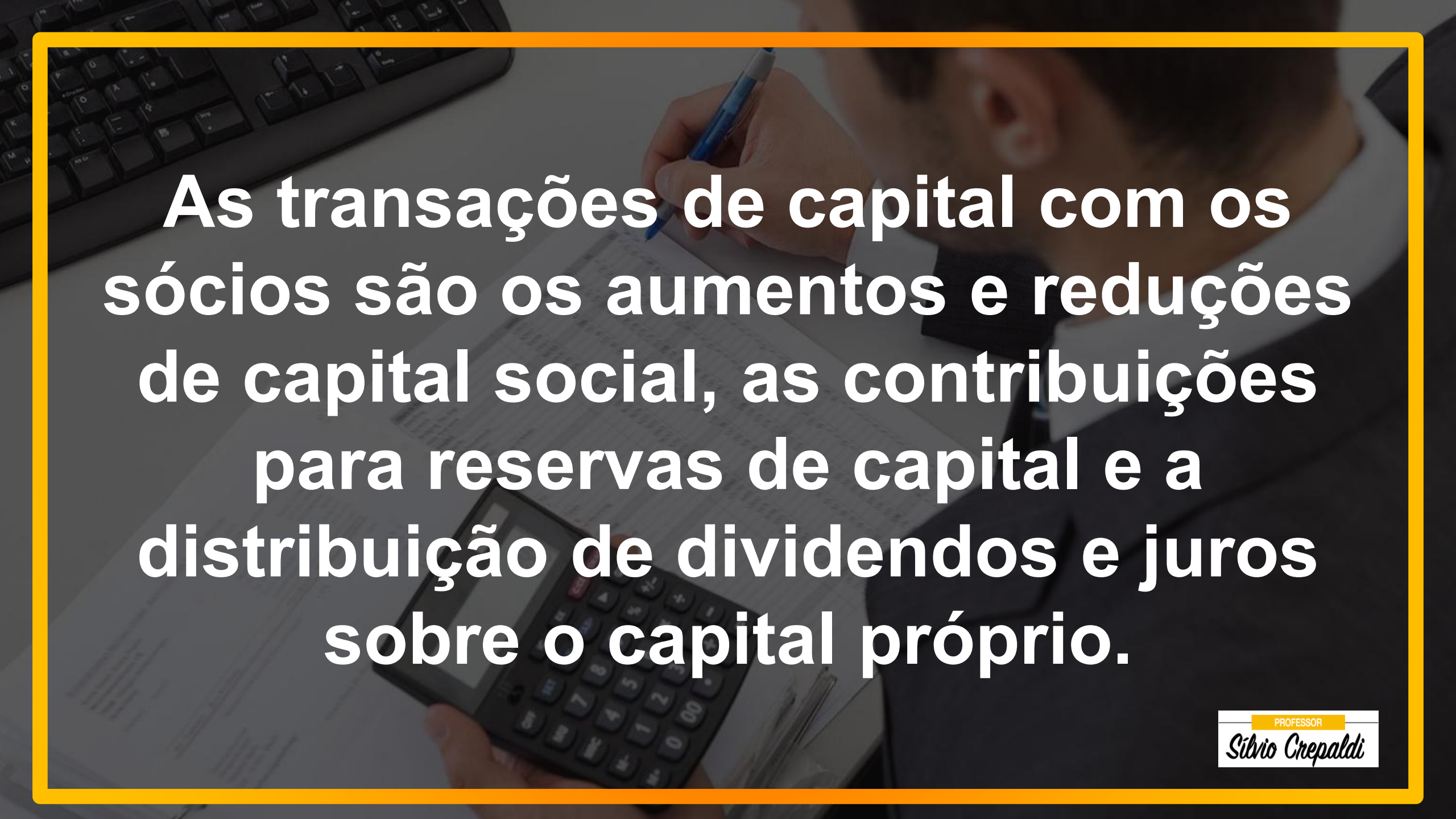
De acordo com o § 2º do artigo 186 da Lei 6.404/1976, a **DLPA** poderá ser incluída na demonstração das mutações do patrimônio líquido, se elaborada e divulgada pela empresa.

Esta inclusão é facultada porque a DMPL inclui a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido, inclusive a conta lucros ou prejuízos acumulados, ou seja, a **DMPL compreende a DLPA.**

Por determinação do CFC, por meio da NBC TG 26 (R5), que aprova o CPC 26 (R1), a elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é **obrigatória** para todas as entidades.

Entretanto, de acordo com o artigo 186, parágrafo 2º, da Lei 6.404/1976, a sua elaboração é facultativa.

É uma demonstração contábil considerada auxiliar que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, como, por exemplo, o aumento de capital social, a formação e utilização das reservas capital e de lucro e as destinações dos lucros.



As transações de capital com os sócios são os aumentos e reduções de capital social, as contribuições para reservas de capital e a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Fatos que são apresentados na **DMPL**, mas não alteram o valor final do patrimônio líquido.

- ✓ Aumento do capital social com o lucro e reservas;
- ✓ Formação e reversão de reservas de lucro;
- ✓ Compensação de prejuízos com a utilização de reservas.

A entidade deve apresentar, na **demonstração das mutações do patrimônio líquido**:

- a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;
- b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas;
- c) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos da aplicação retrospectiva ou da reapresentação retrospectiva;

d) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:

- (i) do resultado líquido;**
- (ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e**
- (iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.**

A **DMPL fornece a movimentação (fluxo de valores) ocorrida durante o exercício nas diversas contas componentes do Patrimônio Líquido.**

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

Segundo a NBC TG 26, a **DMPL inclui o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores.**

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

PRINCIPAIS FATOS CONTÁBEIS QUE ALTERAM O PL

AUMENTAM O PL

- Lucro Líquido do Exercício;
- Ajustes de Avaliação Patrimonial (credor);
- Doações e subvenções para investimentos recebidos (após transito pelo resultado);
- Subscrição e integralização de capital;
- Recebimento de valor que exceda o valor nominal das ações integralizadas ou o preço de emissão das ações sem valor nominal;
- Valor da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;
- Prêmio recebido na emissão de debêntures (após transito pelo resultado);
- Venda de Ações;
- Ajuste de Exercícios Anteriores (credor);
- Outros resultados abrangentes;

PROFESSOR

Silvio Crepaldi

REDUZEM O PL

- **Prejuízo Líquido do Exercício;**
- **Dividendos propostos (a distribuir);**
- **Ações próprias adquiridas ou acréscimo por sua venda;**
- **Gastos na emissão de ações**
- **Ajuste de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial (devedor);**
- **Reversão da reserva de lucros a realizar para a conta de dividendos a pagar;**
- **Outros Resultados abrangentes.**

Principais Fatos Contábeis que NÃO alteram o PL

- **Aumento de capital com utilização de lucros e reservas;**
- **Apropriações do lucro líquido do exercício reduzindo a conta Lucros Acumulados para formação de reservas;**
- **Reversões de reservas patrimoniais para a conta de Lucros ou Prejuízos acumulados (conta transitória);**
- **Compensação de Prejuízos com Reservas.**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL poderá substituir a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA, pois as informações apresentadas na DLPA fazem parte da DMPL.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL evidencia quais contas sofreram alterações e os respectivos montantes, que deram origem às transformações ocorridas no Patrimônio Líquido.

PROFESSOR

Silvio Crepaldi



OBRIGADO!

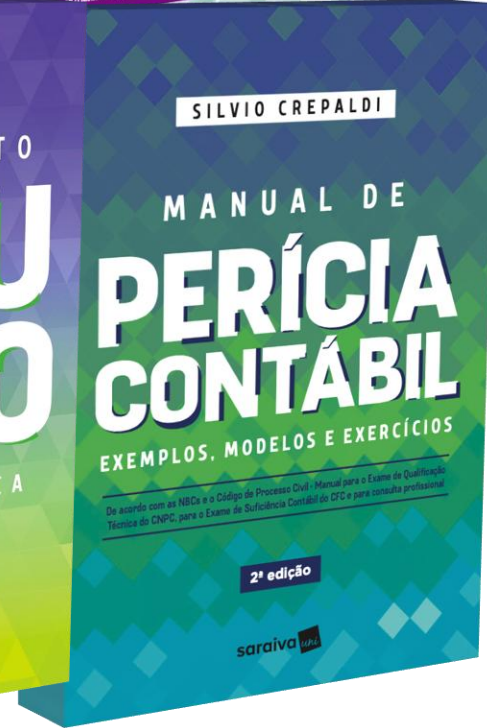
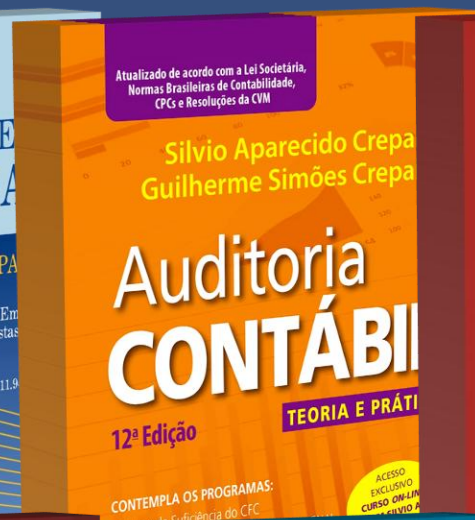
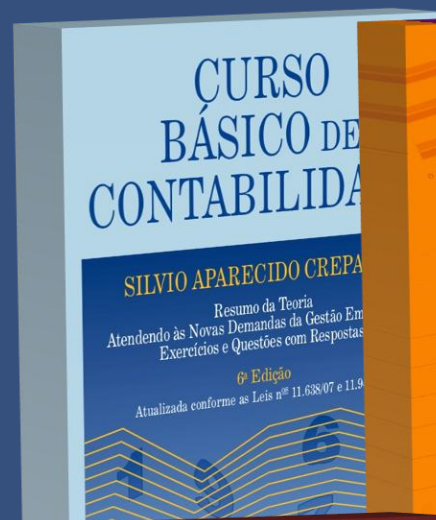
PERGUNTAS?



silvio@crepaldi.adv.br



crepaldi.adv.br

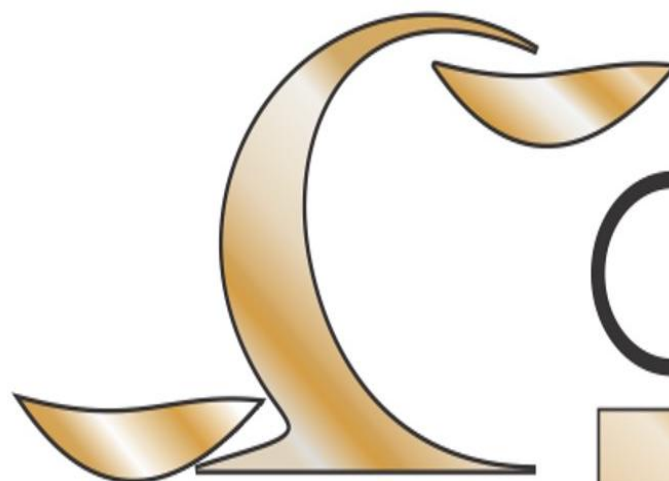


**Dr. Silvio
CREPALDI**

**Acesse meu site
e conheça mais**



**Conteúdo,
informação e
atualização
para você**



CREPALDI

ADVOGADOS

Silvio Aparecido Crepaldi

ADVOGADO ♦ ADMINISTRADOR ♦ CONTADOR

Rua Antônio de Sousa Franqueiro, nº 247 - Bairro Jardim Finotti - Uberlândia - MG
CEP: 38.408-114 - (34) 99146 4528 - silvio@crepaldi.adv.br - www.crepaldi.adv.br